



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
"BOLETIM OFICIAL"

Boletim Oficial nº 7691 - Rio de Janeiro, 25 de maio de 2009

1) PROGRAMAÇÃO DOS JOGOS

Para conhecimento dos interessados, discriminamos abaixo os jogos a serem realizados, válidos pela seguintes competições:

■ Copa do Brasil ▶ Quinta Fase (Semifinal)

Data	Dia	Hora	Jogos	Estádio
27.05	4ª F	21:50	Vasco da Gama (RJ) x Corinthians (SP)	Maracanã

■ Copa Rio de Profissionais ▶ Segunda Fase ▶ 5ª Rodada ▶ Retorno

Data	Dia	Hora	Grupo "B"	Estádio
27.05	4ª F	15:00	Macaé x Friburguense	Arena GB
27.05	4ª F	15:00	Madureira x Tigres do Brasil	Madureira

Data	Dia	Hora	Grupo "C"	Estádio
27.05	4ª F	15:00	Americano x Boavista	Americano
27.05	4ª F	15:00	Resende x Quissamã	Trabalhador

Data	Dia	Hora	Grupo "D"	Estádio
27.05	4ª F	15:00	Cabofriense x Volta Redonda	Munc. Cabo Frio
27.05	4ª F	15:00	Bangu x Sendas	Bangu

2) ATO DA PRESIDÊNCIA N° 036/09

Rubens Lopes da **Costa Filho**, presidente da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando os termos do contrato de arrendamento firmado entre o Campo Grande Atlético Clube, na qualidade de arrendador e a empresa M&M Assessoria Administração e Participações Esportivas Ltda, na qualidade de arrendatária;

Considerando que a arrendatária deixou de apresentar o instrumento de procuração por instrumento público indicado pela cláusula terceira do contrato como necessário ao desempenho da representação em voga

RESOLVE:

Revogar a homologação do respectivo contrato, publicada através do boletim oficial nº 7626, devolvendo ao filiado poderes para se fazer representar através de seu Presidente regularmente constituído.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2009.

Rubens Lopes da Costa Filho
Presidente

3) ATO DA PRESIDÊNCIA N° 037/09

Rubens Lopes da Costa Filho, Presidente da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições estatutárias

RESOLVE:

1- Licenciar-se do cargo no período de 26 de maio a 01 de junho de 2009, por motivo de viagem fora do Estado, reassumindo suas funções a partir do dia 02 de junho de 2009;

2- Designar o Vice-Presidente de Coordenação Geral, Dr. Jomeri Raymundo Calomeny, para o exercício da Presidência no período de 26 de maio a 01 de junho de 2009.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2009.

Rubens Lopes da Costa Filho
Presidente

4) BOTAFOGO DE FUTEBOL E REGATAS - CREDENCIAMENTO

Comunicamos o recebimento do ofício s/nº, datado de 11.04.09 e protocolado em 21.05.09 sob nº 4227, expedido pelo Botafogo de Futebol e Regatas, credenciando o Sr. Bernardo Arantes para representar o Departamento de Futebol Amador perante a FERJ e deliberar em todos os assuntos de interesse do clube, inclusive votar e ser votado, podendo praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste credenciamento.

5) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA SJB/RJ – COMISSÃO DISCIPLINAR

Acusamos recebimento do ofício nº 001/09, datado de 28.04.09 e protocolado em 22.05.09 sob o nº 4226, expedido pelo Tribunal de Justiça Desportiva de São João da Barra, Colégio Futebol Clube, comunicando a relação dos novos integrantes da Comissão Disciplinar, conforme segue:

- | | |
|---------------------|-----------------------------------|
| ► Mandato: | • 1 (um) ano a partir de 27.04.09 |
| ► Presidente | • Marcelino Alves dos Santos |
| ► Vice-Presidente : | • João Cordeiro da Silva |
| ► 1º Relator: | • Raphael Pereira Gomes |
| ► 2º Relator: | • Talvã dos Santos Coutinho |
| ► Auditor: | • Marcilio Silva |
| ► Auditor | • Joel Gomes Melo |
| ► Auditor: | • Antonio Wanderlei dos Santos |
| ► Auditor: | • Salvador Adilson Tavares |
| ► Auditor: | • Rivaldo Belmiro |
| ► Auditor: | • Luis Carlos Ambrosio |
| ► 1º Procurador: | • Orêncio Diequez Aquino Filho |
| ► 2º Procurador: | • João Anízio da Silva Souza |
| ► Secretário: | • Ronnie Kelby |

6) DEPARTAMENTO DE REGISTRO E TRANSFERÊNCIA

Informamos que a Comunicação do Departamento de Registro e Transferência segue em anexo ao presente boletim, a saber:

- nº 089/09 ► *Documentos de atletas profissionais registrados pela CBF:*
 - Contratos
 - Transferências Internacionais
 - Transferências
 - Rescisões
► *Documentos de atletas amadores registrados pela FERJ:*
 - Registros
 - Revalidações
 - Transferências
 - Liberações

7) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Comunicamos que segue anexo ao presente boletim, as seguintes Comunicações:

- nº 195/09 – Edital de Citação da 5ª Comissão Disciplinar Regional
- nº 196/09 – Decisão da 2ª Comissão Disciplinar Regional
- nº 197/09 – Despacho do Presidente do TJD

**RUBENS LOPES DA COSTA FILHO
PRESIDENTE DA FERJ**

DEPARTAMENTO DE REGISTRO

**RIO DE JANEIRO, 25 DE MAIO DE 2009
COMUNICAÇÃO Nº 089**

CONTRATOS REGISTRADOS PELA CBF**BANGU AC**

DIOGO ALVES DOS SANTOS PEREIRA
SAMUEL BASTOS DE CASTRO

TRANSFERÊNCIAS INTERNACIONAIS CONCEDIDAS PELA CBF**CANTO DO RIO FC**

RAFAEL PEREIRA COSTA, TRANSF. P/ PRIGNITZER KUCKUCK KICKERS, DA FED. ALEMÃ DE FUTEBOL.

CR VASCO DA GAMA

ROBERTO VOLPATO NETTO, TRANSF. P/ SC DINAMO, DA FED. DE FUTEBOL DA ROMÉNIA.

CFZ DO RIO SE LTDA

RONAN CAROLINO FALCÃO, TRANSF. P/ FC LOK STENDAL EC, DA FED. ALEMÃ DE FUTEBOL.

TRANSFERÊNCIA CONCEDIDA PELA CBF**FLUMINENSE FC**

FERNANDO PAIXÃO DA SILVA, TRANSF. P/ AVAÍ FC, DA FED. CATARINENSE DE FUTEBOL, POR EMPRÉSTIMO ATÉ 31/12/09.

RESCISÕES REGISTRADAS PELA CBF**AMERICANO FC**

ELSON WICHELLO DOS SANTOS JUNIOR
ERNANI DO NASCIMENTO GERMANO

BANGU AC

RODRIGO PARREIRAS MENDONÇAS

BARRA MANSA FC

GABRIEL JUAN DA SILVA MARTINS

BOAVISTA SC

MARLON DA SILVA DE MOURA

FLUMINENSE FC

JAILTON DA CRUZ ALVES

REGISTROS DE ATLETAS AMADORES

AA PORTUGUESA

ANTONIO BORGES DA SILVA JUNIOR	158.059
CAINÃ LEITE MIRANDA	158.054
MATEUS MACHADO ROSENDO	158.057
PATRICK MARCELINO DE OLIVEIRA	158.060
VITOR ALVES DE FREITAS	158.058

BOTAFOGO FR

ALEXANDRE CESAR BIRIBA FILHO	158.099
BRUNO CALVANCANTI CORREA	158.101
CLAUDIO RODRIGUES GOMES	158.100
DANIEL TEIXEIRA DE LIMA	158.087
DIEGO LOURENÇO DIAMANTINO	158.102
FERNANDO ESTEVES BORGES	158.118
GABRIEL PERES DOS SANTOS	158.093
IAN RODRIGUES DA SILVA	158.092
JAN CARLOS DE SOUZA COUTINHO	158.127
JOÃO MARCIO FERREIRA DOS SANTOS	158.094
LORHAN DOS SANTOS SALES	158.108
LUCAS MONTEIRO DA SILVA	158.103
LUIS ANDRE RUAS AZEVEDO JUNIOR	158.123
LUIS CLAUDIO SILVA DE OLIVEIRA JUNIOR	158.097
LUIS FELIPE DE SOUZA DO AMARAL	158.090
LUIZ FELIPE DE ANGELO DIAS	158.121
MARCOS VINICIUS DUARTE DOS SANTOS	158.088
MATHEUS FREITAS DE ARAUJO	158.105
MATHEUS GOMES MONTEIRO DE OLIVEIRA	158.126
MIGUEL ALVES E SOUZA	158.104
PATRICK ERICK PORTELA DE ARAGÃO	158.091
RAFAEL MOREIRA DE JESUS DANTAS	158.117
RAFAEL REGLI ALVES BELO	158.096
RAMON DE LUCAS DA SILVA VELASCO	158.107
RICKSON BARBOSA SÁ DA CONCEIÇÃO	158.110
RODRIGO CEZAR LEÃO	158.114
WILLIAM SILVEIRA DOS SANTOS	158.111

GRANDE RIO BRÉSCIA CLUBE

GUSTAVO DE CARVALHO FERREIRA	158.113
JEFFERSON WILLIAN VIEIRA	158.095
LEANDRO DA SILVA TEODORO	158.109

INDEPENDENTE EC MACAÉ

DYEGO BATISTA SOUZA PEREIRA	158.077
LEONARDO DOS SANTOS	158.073
MARCUS VINICIUS GOMES MARTINS	158.074
OTAVIO DE SOUZA CARVALHO	158.075

MACAÉ ESPORTE FC

YAGO LOUREIRO DA ROCHA BALDAS	158.131
-------------------------------	---------

MADUREIRA EC

ALLAN COELHO DE ASSIS VAZ	158.115
ANDREWS CAVALCANTE DE LIMA	158.124
FELIPE DOS SANTOS ROCHA	158.146
JONATHAN CARLOS HONORATO	158.157
MATHEUS CELESTINO PIRES CHAVES	158.120
RAFAEL MARTINS FREITAS	158.140

MESQUITA FC

FLAVIO MUNIZ DE ARAUJO JUNIOR	158.083
JOSIMAR LEANDRO OLIVEIRA DE SOUZA	158.082
ROSBERG FREIRE DA SILVA	158.081

SÃO CRISTOVÃO FR

BRUNO KAIKE DE LIMA FURMAN	158.086
LUCAS DA SILVA ARAUJO	158.089

SILVA JARDIM FC

HENRIQUE PITON MARTINS	158.160
VALDECI DA SILVA FERNANDES JUNIOR	158.085
WEVERTON TREVA BARROS	158.072

UNI SOUZA FC

ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA	158.125
BRENDO DE OLIVEIRA RODRIGUES	158.116
CLAUDINEY SANTANA SILVA LOURENÇO	158.128
FABRICIO FERNANDEZ OSORIO GREGORIO	158.119
GABRIEL FERNANDES MARTINS	158.106
HUGO LEONARDO ESTEVES	158.134
JEFFERSON MACHADO DO NASCIMENTO	158.130
JOHNNY WALACE DA SILVA SANTOS	158.098
JONES VALE RODRIGUES	158.112
MATHEUS NASCIMENTO DA SILVA	158.136
RANIERE DO NASCIMENTO TAVARES	158.139

LIGA NITEROIENSE DE DESPORTOS

ARTHUR DOS SANTOS FERREIRA	157.975
JACKSON FERREIRA DUQUE ESTRADA DA SILVEIRA	157.974
LEANDRO FERREIRA DE ARAUJO	157.976
TAYAN CARDOSO DE SOUZA	158.129

LIGA MANGARATIBA DE DESPORTOS

ADEMAR SOARES BARROS	158.151
ALVARO GABRIEL CARDOSO JUNIOR	158.154
ARILSON ROSA DE BARROS	158.133
EDGAR RAMOS DA SILVA	158.156
EDMAR SOUZA DA ANUNCIAÇÃO	158.153
EVANDRO RAMALHO DA SILVA	158.158
FERNANDO SUZANO GARCIA	158.132
GABRIEL SANTIAGO BARBOSA	158.148
ILSON ROSA DE BARROS	158.138
JOSE RENATO GOMES	158.144
MARCELO ULISSSES FIGUEIREDO FERREIRA	158.161
MAURO DA CONCEIÇÃO GUERRA	158.155
RAPHAEL EDUARDO FERREIRA DA SILVA	158.143
RAPHAEL EPIFANIO PINHEIRO	158.135
ROMULO MICELI ESTEVEZ	158.141
STANLEY DA COSTA POVOA	158.152
THIAGO PEREIRA RANGEL	158.137
THIAGO SAULO DOS SANTOS	158.150
UIILLIAN ARAUJO DE OLIVEIRA	158.142
VANDERSON DA SILVA CHAGAS	158.147
WILLIAN FERNANDES RESENDE	158.149

REVALIDAÇÕES DE ATLETAS AMADORES

AA PORTUGUESA

ALEXANDRE MAGNO DO COUTO FILHO	134.845
--------------------------------	---------

BOTAFOGO FR

LUCAS THADEU DE MATOS MOREIRA	152.531
MATHEUS ROCHA PONCE	147.840
WALLACE DA SILVA FIGUEIREDO	152.537
WLADISON MARQUES VITAL	147.843
YURI ANTONIO COSTA DA SILVA	147.838

MADUREIRA EC

GABRIEL ALVES PEREIRA DO NASCIMENTO	153.374
PAULO HENRIQUE DUARTE FILHO	148.747

UNI SOUZA FC

ALEX SANDRO SOUZA DA SILVA	133.346
LEANDRO CAMPOS DE OLIVEIRA	145.077
MARCELO GOMES ARAUJO	147.411
RODRIGO TOBIAS SILVA CARDOSO	145.084
THALES DO ESPÍRITO SANTO SUEVO	154.650

TRANSFERÊNCIAS DE ATLETAS AMADORES

AA PORTUGUESA

KELLVEN MIRANDA DE ALMEIDA, TRANSF. DO SENDAS PÃO DE AÇÚCAR EC.

BOTAFOGO FR

JULIO DA SILVA SOARES, TRANSF. DO SANTA CRUZ FC.
LORAN RIBEIRO BRAZ, TRANSF. DO FUTURO BEM PRÓXIMO AC.
MATHEUS DORIA MACEDO, TRANSF. DA LIGA NITEROIENSE DE DESPORTOS.

GUARANI EC

FABIO SILVA DA COSTA FILHO, TRANSF. DO EC ROGI MIRIM.

INDEPENDENTE EC MACAÉ

FABIO DOS SANTOS SILVA, TRANSF. DO SILVA JARDIM FC.
MARCELO MEDEIROS DA SILVA, TRANSF. DO MACAÉ ESPORTE FC.

MESQUITA FC

IGOR CUNHA SOUTO, TRANSF. DO BARCELONA EC.

SERRANO FC

MAXMILLIAN DE OLIVEIRA XAVIER, TRANSF. DO FRIBURGUENSE AC.
SAMUEL ZAINOTTE DE SOUSA, TRANSF. DO FLUMINENSE FC.

SILVA JARDIM FC

WENISGTON MARCOS PEREIRA DOS SANTOS, TRANSF. DO ITAPERUNA EC.

UNI SOUZA FC

MARCOS FELIPE SILVA DE SOUZA, TRANSF. DO HELIÓPOLIS AC.

LIGA NITEROIENSE DE DESPORTOS

JUAN CARLOS SILVA GOMES, TRANSF. DO CR FLAMENGO.
LEANDRO DA SILVA FERREIRA, TRANSF. DO PROFUTE FC.

LIBERAÇÕES DE ATLETAS AMADORES

BARCELONA EC

IGOR CUNHA SOUTO 155.114

BOTAFOGO FR

HEBERT MENEZES RODRIGUES MENDES 136.564

HELIÓPOLIS AC

ROBSON MARÇAL FIRMINO 157.275

LIGA DESPORTIVA DE PARACAMBI

EVANDRO DE AMORIM DOS SANTOS 157.629

**Rubens Lopes da Costa Filho
Presidente**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2009.

Comunicação nº 195/09-TJD/RJ

EDITAL DE CITAÇÃO – 5ª COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - Nº 05/09 TJD/RJ

De ordem do Auditor Presidente da 5ª COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL e para os devidos efeitos faço saber aos interessados que estão sendo chamados à Rua do Acre, nº 47, 7º andar, Centro, no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, até às **16:00 horas do dia 29 de maio de 2009**, face às denúncias da douta Procuradoria:

ATLETAS

MARCOS VINICIUS GONÇALVES	MESQUITA F.C	ART. 254CBJD
ERNANI DO NASCIMENTO GERMANO	AMERICANO F.C.	ART. 254 e 252 CBJD
RODRIGO MELO E LIMA	QUISSAMÃ F.C.	ART. 250 CBJD
ELSON LEMOS SOUZA DITTRICH	CAMPO GRANDE A.C.	ART. 254 CBJD
WASHINGTON DOS SANTOS RODRIGUES	ESPROF A.F.C.	ART. 254 CBJD
MAICON DO ESPIRITO SANTO	INDEPENDENTE E.C. MACAÉ	ART. 250 CBJD
RENAN CESAR DE OLIVEIRA PEREIRA	REAL E.C.	ART. 254 CBJD
MARCOS VINICIUS SOARES CARVALHO	ARTSUL F.C.	ART. 255 CBJD
RENATO DE SOUZA FAUSTO	REAL E.C	ART. 255 CBJD
DANIEL GOMES DE JESUS	BANGU A.C.	ART. 255 CBJD
RODRIGO DE MATOS SIMPLICIO	BELAVISTA F.C.	ART. 250 CBJD

ASSOCIAÇÕES

A.D.CABOFRIENSE	JOGO: A.D.CABOFRIENSE x SENDAS EC – 25/04/09 – COPA RIO - PROFISSIONAIS	ART. 206 CBJD
BANGU AC	JOGO: BANGU AC x APERIBEENSE FC – 25/04/09 – COPA RIO - PROFISSIONAIS	ART. 206 CBJD
AMERICANO FC	JOGO: AMERICANO FC x QUISSAMÃ FC – 25/04/09 – COPA RIO - PROFISSIONAIS	ART. 206 CBJD

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

COMISSÃO TÉCNICA

THIAGO BRUM (MÉDICO DO BANGU AC)	JOGO: BANGU AC x MESQUITA	ART. 187 II CBJD
	FC – 18/04/09 – JUNIORES.	
ANDRE LUIZ STILL (MAQUEIRO DO SERRANO FC)	JOGO: SERRANO FC x OLARIA	ART. 185 II CBJD
	AC – 26/04/09 – JUVENIL.	
ALEX ARRUMA (GERENTE DE FUTEBOL DO SERRANO FC)	JOGO: SERRANO FC x OLARIA	ART. 185 II e 274
	AC – 26/04/09 – JUVENIL.	CBJD

ARBITROS INTIMADOS PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

FABIO ELLER DE OLIVEIRA	JOGO: SERRANO FC X OLARIA AC – 26/04/09 – JUVENIL.
-------------------------	---

Ficam assim os supramencionados de acordo com o disposto nos artigos 45 e 46 do CBJD, citados da denúncia e intimados para a SESSÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO que ocorrerá às **17:00 horas do dia 29 de maio de 2009**, no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO à Rua do Acre, nº 47, 7º andar, Centro, cidade do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2009.

Eliane Cavalcante Neno Rosa
Secretária TJD/RJ

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rio de janeiro, 22 de maio de 2009.

COMUNICAÇÃO Nº 196/09 – TJD/RJ

DECISÃO DA “2ª” COMISSAO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR - TJD/RJ

Sob a Presidência do Auditor Dr. Marcelo Juca Barros, presentes os Auditores Dr. Luiz Bomfim Pereira da Cunha, filho, Dr. Leandro Rebello Apolinário, Marcello Zorzenon e o Procurador Dr. Jose Batista Flores reuniu-se às 17h15min do dia 22 de maio de 2009, no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, a Rua do Acre, nº 47, 7º andar, Centro, no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, tomando as seguintes deliberações:

01) Aprovada a ata da sessão anterior;

02) Processo: nº 289/09

Denunciado: Carlos Roberto de Souza Filho (Fênix FC)

Tipificação: Art. 255 do CBJD

Jogo: Fênix FC X Serrano FC

Categoria: 3ª Divisão - Juniores

Data jogo: 18/04/2009

Defesa: Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Marcello Zorzenon

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso em 1 (uma) partida, o denunciado, quanto à imputação do art. 255 CBJD.

03) Processo: nº 290/09

Denunciado: Aperibeense FC

Tipificação: Art.205 do CBJD

Jogo: Aperibeense FC X América FC

Categoria: 2ª Divisão - Juniores

Data jogo: 19/04/2009

Representante legal do denunciado: Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Luiz Bomfim

Resultado: Por unanimidade de votos, multada a associação em R\$ 500,00 (quinhentos reais) quanto à desclassificação do art. 205 CBJD para o do art. 232 do mesmo diploma legal.

Prazo para pagamento de 10 (dez) a contar da publicação.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

04) Processo: nº 349/09

1º) Denunciado: Fernando David Duarte Arzamedia (CR Vasco da Gama)

Tipificação: Art.254 do CBJD

2º) Denunciado: CR Vasco da Gama

Tipificação: Art.213 do CBJD

3º) Denunciado: José Cestario Saigo (CR Vasco da Gama)

Tipificação: Art.257 do CBJD

4º) Denunciado: Wesley de Lima Soeiro (CR Vasco da Gama)

Tipificação: Art.257 do CBJD

5º) Denunciado: João Paulo Santos de Oliveira Gomes (CR Vasco da Gama)

Tipificação: Art.257 do CBJD

6º) Denunciado: Fernando Alves Ribeiro (Tigres do Brasil FC)

Tipificação: Art. 257 do CBJD

6º) Denunciado: Marcelo Henrique A. de Oliveira (Tigres do Brasil FC)

Tipificação: Art.257 do CBJD

Jogo: CR Vasco da Gama X EC Tigres do Brasil

Categoria: 2ª Divisão - Juniores

Data jogo: 22/04/09

Representante legal do denunciado: Dr Evandro Zanatta (Tigres do Brasil FC) e Dr. Marcelo Ribeiro Mendes (CR Vasco da Gama)

Auditor relator: Dr. Leandro Apolinário

Depoimento Pessoal:

Wesley de Lima Soeiro – 20982 422 – 6

Perguntas do Dr. Leandro Apolinário

“que ocorreu tão somente uma discussão generalizada entre os jogadores”

“que se dirigiu ao atleta de nº 18 do Tigres pedindo para que ele parasse de virar o rosto. E virando o rosto significa “fazer graça”.

“Que todos os atletas denunciados participaram da confusão inclusive muitos outros atletas que não foram denunciados”

Depoimento Pessoal - Fernando Nadir Martelo – 9248633 – IFP

“que houve uma confusão generalizada entre os atletas do CR Vasco e do Tigres que após o encerramento da partida, que foram contidos pelas comissões técnicas de ambas as equipes, assim como, pelos seguranças do CR Vasco da Gama.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

“que os envolvidos não chegaram as vias de fato ficando apenas nas ofensas e gestos, tendo o jogo sido muito disputado com a vitoria do EC Tigres”

“que tiveram outros envolvidos além dos denunciados, mais que a intervenção das comissões técnicas e do segurança do Vasco da Gama e do próprio policiamento evitou que a confusão tomasse maiores proporções”

“Que havia policiamento suficiente na partida”

“Que não tem condição de identificar eventuais autores das ofensas relatadas”

Resultado: O Procurador pediu a desclassificação do 1º denunciado para o art. 206 CBJD e do 2º denunciado para o art. 254 CBJD.

O Procurador pediu a desclassificação para o art. 258 CBJD do 3º ao 7º denunciado.

Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 2 partidas, quanto à imputação do art. 254 CBJD.

Por unanimidade de votos, absolvido o 2º denunciado, quanto à imputação do art. 206 CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 3º denunciado em 1 (uma) partida, quanto desclassificação do art. 257 para o art. 255 CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 4º denunciado em 2 (duas) partida, quanto desclassificação do art. 257 para o art. 255 CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 5º denunciado em 2 (duas) partida, quanto desclassificação do art. 257 para o art. 255 CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 6º denunciado em 2 (duas) partida, quanto desclassificação do art. 257 para o art. 255 CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 7º denunciado em 1 (uma) partida, quanto desclassificação do art. 257 para o art. 255 CBJD.

05) Processo: nº 351/09

1º) Denunciado: Liniquer Aguiar Farias dos Santos (CE Arraial do Cabo)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

2º) Denunciado: Rômulo Lima Bonifácio (Duque de Caxias FC)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

3º) Denunciado: Josemar da Costa Lins (Duque de Caxias FC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: Duque de Caxias FC X CE Arraial do Cabo

Categoria: 3ª Divisão - Juniores

Data jogo: 25/04/2009

Representante legal do denunciado: não compareceu

Auditor relator: Dr. Salvador Athayde

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Resultado: O Procurador pediu a desclassificação do 4º denunciado, para o art. 250 CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 1 (uma) partida, quanto à desclassificação do art. 254 para o art. 250 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspensos o 2º denunciado em 1 (uma) partida, quanto à desclassificação do art. 254 para o art. 250 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspensos o 3º denunciado em 1 (uma) partida, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

06) Processo: nº 352/09

1º)Denunciado: Vladson de Paula Silva (Olaria AC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

2º)Denunciado: Olaria AC

Tipificação: Art. 206 do CBJD

Jogo: Olaria AC X Santa Cruz FC

Categoria: Infantil

Data jogo: 04/04/2009

Representante legal do denunciado: Dr. Paulo Rubens

Auditor relator: Dr. Leandro Apolinário

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 1(uma) partida, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

Por unanimidade de votos, multado o 2º denunciado em 50,00 (cinquenta reais) por minuto, totalizando R\$ 500,00 (quinhentos reais) por 10 (dez) minutos de atraso, quanto à imputação do art. 206 do CBJD.

Prazo para pagamento da multa é de 10 (dez) dias a contar da publicação.

07) Processo: nº 353/09

1º)Denunciado: Luiz Felipe de Assis (Friburguense AC)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

2º)Denunciado: Robson Frederico Mesquita (Friburguense AC)

Tipificação: Art. 253 CBJD

Jogo: Mesquita FC X Friburguense AC

Categoria: 3ª Divisão de Juniores

Data jogo: 22/04/2009

Representante legal do denunciado: Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Marcello Zorzenon

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 3 (três) partidas, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 120 (cento e vinte) dias, quanto à imputação do art. 253 do CBJD.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

08) Processo: nº 354/09

1º)Denunciado: Marcelo Costa Olegário (Resende FC)

Tipificação: Art. 250 e 252 do CBJD

2º)Denunciado: Wendell da Costa Olegário (Treinador do Resende FC)

Tipificação: art. 187 II CBJD

Jogo: Resende FC X Fluminense FC

Categoria: 1ª Divisão - Juniores

Data jogo: 26/04/2009

Representante legal do denunciado: Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Marcello Zorzenon

Resultado: A Procuradoria pediu a desclassificação para o art. 188 CBJD para o 2º denunciado

Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 1 (uma) partida, quanto à desclassificação do art. 252 para o art. 251 do CBJD e absolvido quanto à imputação do art. 250 CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 30 (trinta) dias, quanto à desclassificação do art. 187 II para o art. 188 do CBJD.

09) Processo: nº 242/09

Denunciado: Cleidione Toste (Silva Jardim F)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

Denunciado: Jeferson dos Santos Costa (AA Portuguesa)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

Denunciado: Taylan Alberto A. dos Santos (AA Portuguesa)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

Jogo: AA Portuguesa X Silva Jardim F

Categoria: 3ª Divisão - juniores

Data jogo: 05/04/2009

Representante legal do denunciado: Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Salvador Athayde

Resultado: No mérito por maioria, suspenso o 1º denunciado em 2 (duas) partidas, quanto à imputação do art. 254 do CBJD. Voto vencido do Dr. Salvador Athayde que absolia o denunciado.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 1 (uma) partida, quanto à desclassificação do art. 254 para o art. 250 do CBJD.

Por unanimidade de votos, absolvido o 3º denunciado, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

10) Processo: nº 247/09

1º)Denunciado: Luiz Fernando Lima Peçanha Junior (Rubro Social EC)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

2º)Denunciado: João Paulo Lima da Conceição (Atleta do EC Marinho)

Tipificação: Art. 250 CBJD

Jogo: Rubro Social EC X EC Marinho

Categoria: 3ª Divisão - Juniores

Data jogo: 04/04/2009

Representante legal dos denunciados: não compareceu

Auditor relator: Dr. Luiz Bomfim

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado, em 2 (duas) partidas, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado, em 1 (uma) partida, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

11) Processo: nº 248/09

1º)Denunciado: São José

Tipificação: Art. 206 do CBJD

2º)Denunciado: Warle de Albuquerque Farias (Sampaio Correa FE)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: São José X Sampaio Correa FE

Categoria: 3ª Divisão - Juniores

Data jogo: 04/04/2009

Representante legal dos denunciados: ausente

Auditor relator: Dr. Leandro Apolinário

Resultado: Por unanimidade de votos, multado o 1º denunciado em R\$ 50,00 (cinquenta reais) por minuto de atraso, totalizando R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos) reais, por 30 (trinta) minutos de atraso, quanto à imputação do art. 206 do CBJD.

Prazo para pagamento da multa é de 10 (dez) a contar da publicação.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 1 (uma) partida, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

12) Processo: nº 300/09

1º)Denunciado: Juan Maldonado Jaimez Junior (CR Flamengo)

Tipificação: Art. 258, 278 do CBJD.

2º)Denunciado: Rodrigo Nunes de Sá (árbitro)

Tipificação: Art. 266 do CBJD

3º)Denunciado: Eduardo de Souza Couto (árbitro)

Tipificação: Art. 266 do CBJD

Jogo: Botafogo FR x CR Flamengo

Categoria: 1ª Divisão - Profissionais

Data jogo: 26/04/2009

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Representante legal dos denunciados: Dr. Michel Assef Filho (CR Flamengo) e Dr. Marcelo Ribeiro Mendes (árbitros)
Auditor relator: Dr. Luiz Bomfim

Depoimento Pessoal - atleta Juan Maldonado Jaimez Junior -
286953961 SSPSP

Perguntas do Dr. Luiz Bomfim

O que o Sr. Disse ao jogador do Botafogo?

R: “Que o denunciado firmou ter dito que o atleta Maicosuel parasse de “gracinha” e teria proferido ao mesmo alguns palavrões coisas normais no futebol.”

“Que o denunciado após ter sido provocado pelo atleta Maicosuel teria repetido as mesma palavra proferidas anteriormente.”

“Que o denunciado afirma categoricamente que não proferiu nenhuma palavra de cunha racista.”

“Que o denunciado negou qualquer ato ou palavra no sentido de que faria outra falta de forma desleal contra o atleta Maicosuel.”

Pergunta Leandro Apolinário

“Que caso fosse tentado novamente com um drible o denunciado iria roubar a bola de forma normal sem qualquer objetivo de praticar uma falta”

“Que o denunciado disse que não intimidaria o Maicosuel.”

“Que o denunciado afirmou que no lance que recebeu cartão amarelo intimidou o atleta Maicosuel, hoje entendendo que talvez tenha exagerado no momento.”

Perguntas Dr. José Flores:

“Que o denunciado ao ser perguntado pela Procuradoria sobre o que entendia “parar de gracinha” disse que se referia, ser jogada de efeito, jogadas estas que visam ser gol ou que tenha um intuito de fazer provação”

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rodrigo Nunes de Sá - 106947484 - IFP (árbitro)

Perguntas Dr. Luiz Bomfim

“Que o segundo denunciado no momento do lance que gerou o cartão amarelo, encontravasse próximo a meia lua da grande área sendo que o lance por ocorrer próximo a lateral direito do campo de ataque do Botafogo o mesmo se encontrava no local correto de acordo com as normas da arbitragem”

“Que o denunciado e o assistente assinalaram uma falta praticamente de forma simultânea; o denunciado e que a posição que se encontrava dá-se ao fato de que não deve ser aproximar muito do assistente afim de que o outro lado da área não fique desguarnecido de sua visualização”

“Que o denunciado afirma que somente tomou conhecimento do ato praticado pelo Sr. Juan ao chega em casa e vê o DVD do jogo. Afirmou ainda que entende que lances como esses são normais de jogo, afirmou também que estava com a visão obstruída por causa do jogador de numero 7 do Botafogo, afirmou ainda que o próprio corpo do Sr. Juan obstruía a sua visão.”

“ Que no jogo não pode observar se havia alguma obstrução a visão do assistente, no entanto entende o denunciado que o assistente tinha sua visão prejudicada ao vê o jogo pela imagens da tv. Tal obstrução se deu pelo jogador de numero 2 do Botafogo. Que o próprio denunciado que redigiu o documento juntado nesta sessão.”

“Que não escutou o que o Sr. Juan teria dito por estar próximo a torcida do Botafogo, afirmou ainda que se tivesse visto o lance com clareza teria aplicado o segundo cartão amarelo no Sr. Juan por uma atitude inconveniente. Em função do dedo em riste.”

“Que declarou que é normal após a marcação de faltas como a do caso em tela ter a visão após o lance comprometida por alguns segundos tendo em vista que direciona seu olhar para o assistente assim como o assistente direciona seu olhar para o árbitro.”

“Que durante a partida de futebol é normal que ocorra xingamento entre atletas, no entanto sendo identificado o agressor deve o mesmo ser punido.”

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

“Que o denunciado afirmou que identificado o ofensor e ofendido em caso de xingamentos sejam eles atletas árbitros e auxiliares ou demais participantes da partida incluindo gandulas e torcedores o mesmo denunciado aplica o cartão vermelho de forma direita. Não identificado esclareceu que não sendo possível identificação do ofendido o jogo transcorrer de forma normal.”

Eduardo de Souza Couto – 084337484 – IFP (árbitro)

“Que o denunciado não ouviu o que o atleta Juan teria dito ao atleta Maicosuel.”

“Que o denunciado viu o atleta Juan agachado, que não consegui identificar nenhum gesto, que tentou manter contato visual com o árbitro da partida e se manteve em observação da movimentação do restante dos jogadores.”

“Que o denunciado afirmou que o árbitro estava próximo a meia lua da grande área.”

“Que no momento do jogo não viu qualquer outro gesto ou atitude do atleta Juan contra o atleta Maicosuel, o que ocorreu somente pela Televisão.”

“Que no momento em que se encontrava com a bandeira levantada tentava visualizar o árbitro.”

Maicosuel Reginaldo de Matos – 17 340384 -MG

“Que o Sr. Juan teria dito ao depoente “ olha aqui seu filho da puta se você fizer graça eu vou te pegar” o Sr. Juan teria dito ainda outra palavra que o depoente não se recorda, que outras palavras foram proferidas, mas que se lembra que sentiu o mão do Sr. Juan no pescoço.”

“Que após a dispersão dos atletas o Sr. Juan teria dito “ Vem de novo”.”

“Que o depoente não comprehende o porquê da atitude do Sr. Juan. Que ele acredita por estar vencendo o jogo, teria sofrido tal tendo em vista as qualidades que possui, tanto o depoente quanto o Sr. Juan.”

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

“Que não sabe precisar aonde ser encontrava o arbitro e que ao perguntar ao assistente se o mesmo teria visto foi informado que o arbitro tomaria as medidas cabíveis.”

“Que não acredita que alguém possa ter ouvido o que foi dito pelo Sr. Juan.”

“Que não se sentiu ameaçado ou intimidado como a palavras do 1º denunciado em momento algum.”

“Que o Sr. Juan em momento algum proferiu palavras de cunho racista.”

“Que o depoente afirmou fatos como este, já ocorreu em diversas vezes, e esta não será a última a acontecer e outras provavelmente ocorrerão.”

“Que o depoente afirmou que as palavras proferidas pela Sr. Juan ocorrem de forma corriqueira nos jogos, principalmente quando se joga de costas para o zagueiro. Que o depoente afirmou que no entanto não é normal o atleta agachar encima de outro atleta.”

“Que foi apresentado o documento juntado como prova pela defesa do 2º e 3º denunciados. E com relação à montagem ilustrativa de nº 3 que foi apresentado o documento juntado como prova pela defesa do 2º e 3º denunciados. E com relação à montagem ilustrativa de nº 3º que o depoente afirmou, que tanto o 1º denunciado o Juan e o atleta Maicosuel não estavam em seu ângulo de visão, e ele aguardava o contato visual com o arbitro, para que ele tivesse certeza de ter levantando a bandeira.”

A Procuradoria pediu a absolvição do árbitro. Manteve a denuncia com relação ao assistente. Manteve também a denuncia com relação ao 1º denunciado pedindo a imputação no art. 278 CBJD e absorvendo o art. 258 CBJD.

Resultado: Considera publica a sentença e os denunciados ficaram cientes do resultado na sessão.

No mérito por maioria, suspenso o 1º denunciado em 30 (trinta) dias quanto à imputação do art. 278 CBJD. Voto vencido do Dr. Salvador Athayde que aplicava a pena de suspensão de 3 partidas quanto à imputação do art. 258 CBJD.

Por unanimidade de votos, absolvido o 2º denunciado, quanto à imputação do art. 266 CBJD

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

No mérito por maioria, absolvido o 3º denunciado, quanto à imputação do art. 266 CBJD. Votos vencidos dos Dr. Marcello Jucá e Dr. Luiz Bomfim que aplicavam pena de suspensão de 60 (sessenta) dias, quanto à imputação do art. 266 CBJD.

13) Processo: nº 208/09

Denunciado: José Renato de S. Coelho (Vice Presidente do Mesquita FC)

Tipificação: Art. 274 do CBJD

Jogo: Mesquita FC x EC Tigres do Brasil

Data: 28.03.09

Categoria: 1ª Divisão - Profissionais

Representante Legal dos denunciados: não compareceu

Auditor Relator: Dr. Salvador Athayde

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado, em 120 (cento e vinte) dias, quanto à imputação do art. 266 CBJD. Foi solicitado que sejam extraídas peças dos autos e encaminhadas ao Ministério Público do Rio de Janeiro

14) OS ATLETAS NÃO PROFISSIONAIS FAZEM JUS AO BENEFÍCIO DO ART. 182 CBJD. REDUÇÃO DA PENA PELA METADE.

15) O Procurador se manifestou em todos os processos.

16) Sem mais, foi encerrada a sessão às 21:20 horas.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 2009.

**Marcelo Jucá de Barros
Presidente da Comissão**

**Eliane Cavalcante Neno Rosa
Secretária do TJD/RJ**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2009.

Comunicação nº 197/09- TJD/RJ

Despacho do Presidente

Processo 332/09: Queixa

Querelante: Quissamã FC

- 1. Tendo em vista a natureza da matéria,
encaminhe para analise e parecer por parte
de outro Procurador.**
- 2. Publique-se e Cumpra-se.**

**Antonio Vanderler de Lima
Presidente**